

INTERESSADO: Walter Zakarian

ASSUNTO: Regularização de Vida Escolar

RELATOR: Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 021/75, CPG, Aprovado em 04/12/74, Com. ao Pleno
em 15/01/75. (Proc. Nº 3437/
74).

I- RELATÓRIO

1- Histórico:

Walter Zakarian, filho de Walter Zakarian e de d. Maria Zakarian, nascido em São Paulo, Capital, a 21 de janeiro de 1954, cursou em 1966, a 1ª série do curso ginasial no Ginásio Vitor Viana, tendo sido reprovado. Em 1967, obteve matrícula, de forma, irregular, na 2ª série do Ginásio Estadual "Augusto Meirelles Reis", desta Capital, onde teve o seguinte histórico escolar:

1967, 2ª série ginasial, reprovado;
1968, 2ª série ginasial, aprovado;
1969, 3ª série ginasial, reprovado;
1970, 3ª série ginasial, aprovado;
1971, 8ª série do 1º grau, aprovado;
1972, 1ª série do 2º grau, aprovado;
1973, 2ª série do 2º grau, reprovado;

Em fevereiro de 1974 solicitou transferência para o Colégio Técnico Industrial da Casa Verde (Doc. de fls. 15), quando foi constatada a irregularidade ocorrida no início de 1967.

A fim de que seja regularizada a situação do estudante Walter Zakarian, este processo chegou ao CEE.

FUNDAMENTAÇÃO:

Mais um caso de situação irregular motivada pela falta de atenção de funcionário da Secretária do estabelecimento de ensino, que, infelizmente, não pode ser caracterizado.

Obrigar, agora, o estudante submeter-se a novo exame das matérias em que não obteve aprovação em 1966, não têm sentido pedagógico.

Além do mais, acreditamos que o aluno já sofreu as sanções resultantes do ato irregular com suas continuas reprovações, causadas, talvez pela falta de base consequente de seu avanço indevido da 1ª para 2ª série, não compensou o salto.

II- CONCLUSÃO

Embora lamentando mais uma vez, o ocorrido, que atesta uma entristecedora realidade, somos de parecer que a vida escolar do estudante Walter Zakarian deva ser regularizada, dando-se como válida sua matrícula na 2ª série do antigo curso ginasial, em 1967, bem como os atos escolares que se seguiram.

São Paulo, 04 de Dezembro de 1974.

a) Cons. Henrique Gamba

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 1974.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente